

Lei nº 02/79, de 07 de Fevereiro de 1979.
Autoriza Criação de Cargos no Quadro de
Pessoal Permanente da Prefeitura Muni-
cipal e Da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, os seguintes cargos, com os respectivos vencimentos:

01 - Operador de Maquinas R\$ 2.560,00

02 - Jardineiro " 1.560,00

01 - Almozarife " 1.560,00

01 - Porteiro Continuo R\$ 1.560,00

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento estipulado com a criação dos cargos referidos no Art. 1º desta lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Especial necessário, anulando, para tanto, Dotação Orçamentária, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 07 de fevereiro de 1979

Eráz Gílllo Prefeito Municipal
Odete Lopes de Oliveira Oficial Administrativo